



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
71/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
"Registro de preços para aquisição de Curativos e Material p/ Ostomia para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.078.993,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Processo Administrativo nº 87/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

*O objeto da presente licitação é o “**Registro de preços para aquisição de Curativos e Material p/ Ostomia para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**”.*

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.12.6. ANEXO VI – Análise Contábil Financeira

Tietê, 21 de outubro de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de preços para aquisição de Curativos e Material p/ Ostomia para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição da necessidade de materiais para pacientes portadores de estomas, visando atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no município de Tietê, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Unidade	320	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Tamanho: 15x15CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
2	Unidade	2000	Cobertura não-adesiva, hipoalergênica, para curativo de traqueostomia ou dreno, composta por duas camadas, sendo uma de espuma de poliuretano super absorvente e a outra, uma película de poliuretano permeável a gases e vapores e impermeável a água e microorganismos, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção. Embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico e estéril por radiação gama. Tamanhos: 8x 8 cm. Validade mínima de 2 anos. (SOLICITAR AMOSTRA)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Unidade	480	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 15x15cm. (SOLICITAR AMOSTRA)
4	Unidade	400	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 20x20cm (formato sacral). (SOLICITAR AMOSTRA)
5	Unidade	1600	Curativo de Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio formulado com Água purificada, Propilenoglicol, Carbômero 940, Trietanolamina, Alginato de Cálcio e Sódio, Conservantes e Carboximetilcelulose, <u>não estéril</u> , pronto uso, com validade mínima de 02 anos, podendo ser utilizado até 28 dias após aberto, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em bisnaga de alumínio com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 85g. (SOLICITAR AMOSTRA).
6	Unidade	400	Curativo composto por Filme de Poliuretano Transparente em Rolo , autoadesivo, não estéril, hipoalergênico, permeável a gases e impermeável a líquidos e bactérias. Apresenta liners com planimetria e numerados para facilitar a aplicação. Produto com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco I, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em cartucho que facilita a dispensação, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 10cm x 10m. (SOLICITAR AMOSTRA).
7	Unidade	400	Óleo AGE para Feridas formulado com os Ácidos Capríco, Caprílico, Cáprico, Láurico, Mirístico, Pentadecanóico, Palmítico, Palmitoleico, Margárico, Cis-10-heptadecenoico, Esteárico, Oleico, T-linoleico, Linoleico, T-linolênico, Linolênico, Araquídico, Eicosenoico e Behênico, contendo ainda Palmitato de Retinol (Vitamina A) e Acetado de Tocoferol (Vitamina E), registrado no Ministério da Saúde como "Produto para Saúde e Classe de Risco III" e com a finalidade de uso no Tratamento de Feridas Agudas e Crônicas, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril, pronto uso, embalado individualmente em frascos plásticos PET com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 100ml. (SOLICITAR AMOSTRA).
8	Unidade	9000	Hidratante corporal, protetor, condicionador e suavizante com poder de hidratação 24h. Possui PH da pele e é apropriado para qualquer tipo e de pele e eficaz na prevenção de lesões cutâneas. Hidrata sem deixar oleosidade, sem interferir na adesividade adequada de curativos e adjacentes. Composto por: Aloe Vera, Óleo de semente de UVA- rico em Vit.E, própolis, óleo de copaíba, manteiga de karité e dimeticona. Sua formulação confere sensação de pele aveludada, eliminando o ressecamento. Tamanho: Frasco de 200ml. (SOLICITAR AMOSTRA).
9	Unidade	1000	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho: 10x12CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
10	Unidade	1800	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho: 10x10CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
11	Unidade	600	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10CM. (SOLICITAR AMOSTRA).
12	Unidade	300	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, indicado como terapia de compressão para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB>0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem branca de estiramento curto, fornece compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscoso, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem rosa/bege coesivo de estiramento longo; fornece a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixa as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. A bandagens possuem marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento, garantindo um bom desempenho do sistema. Tamanho 18-25 cm tornozelo. (SOLICITAR AMOSTRA)
13	Unidade	1000	Bota de Unna composta de uma gaze contendo Óxido de Zinco que não endurece, Goma Acácia, Glicerol, Óleo de Ricino e Água deionizada, não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 7,6cm x 9,14m. (SOLICITAR AMOSTRA).
14	Unidade	300	Curativo de fibras de Alginato de Cálcio + Carboximetilcelulose + Prata iônica , recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, não aderente, possui ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção, poder hemostático e reduz odor. Produto com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em envelope PET/Alumínio contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho:10x10cm. (SOLICITAR AMOSTRA).
15	Unidade	1500	Gel de limpeza com PHMB formulado com PHMB (polihexametilbiguanida) 0,1%, cocoamidopropilbetaína 0,1%, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, EDTA e água purificada, indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas, não estéril, pronto uso, com validade mínima



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco IV, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em bisnaga plástica com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 150g. (SOLICITAR AMOSTRA)
16	Unidade	400	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 44mm, Recortável até 32mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 44mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
17	Unidade	800	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 44mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 57mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA) .
18	Unidade	2200	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 70mm, com Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados, Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA) .
19	Unidade	300	Bolsa coletora FECHADA para estoma intestinal flange 70mm composta por filme plástico de quatro camadas silencioso e anti-odor, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, com filtro desodorizante. Caixa com 30 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA) .
20	Unidade	300	Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico. Caixa com 5 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA)
21	Unidade	240	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange de 102mm, Recortável até 89mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Transparente, com Flange de 102mm, com Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados, Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
22	Unidade	1000	Bolsa para estoma intestinal plana, barreira de resina sintética com Ceramidas, Drenável, Recortável de 13 a 64mm, com Filtro Anti-odor, Tipo Opaca: Com Janela de visualização, Sistema de Fechamento Lock'n Roll e suporte integrado para cinto. Peça única, adesivo hipoalergênico. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA) .
23	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Plana, Drenável, Ultra-Transparente, barreira de resina sintética com Ceramidas, Recortável de 13-64mm,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			com Adesivo Hipoalergênico e Sistema de Fechamento Lock'n Roll (Sistema 1 peça). Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
24	Unidade	300	Bolsa para estomia urinária sistema 1 peça Soft Convex com Ceramidas, ultratransparente, recortável e adesivo flexível gás permeável, convexidade macia e flexível recortável de 13 - 55 mm, válvula de drenagem emborrachada com regulagem de jato, com forma aerodinâmica, que auxilia o melhor conforto, sistema anti refluxo multicâmaras, projetadas para facilitar a distribuição uniformew da urina, tornando o perfil da bolsa mais fino. Barreira Ceraplus de Resina sintética flexextend.(Apresentar AMOSTRA)
25	Unidade	200	Conjunto de Colostomia Intestinal PEDIATRICA, Composto por Base adesiva de resina sintética, com Ceramidas, Plana, Sem pressão abdominal, com Flange flotante de 57mm, Recortável até 44mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa coletora drenável MINI para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, TRANSPARENTE, tela protetora não aderente de material não tecido macio, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizante para gases. (APRESENTAR AMOSTRA)
26	Unidade	300	Bolsa pediátrica para estoma intestinal, resina sintética recortável até 51mm, bolsa transparente, filtro incorporado, fechamento integrado por conectores plásticos, comprimento 18cm. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
27	Unidade	300	Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica sistema de 1 peça, drenável, recortável até 38mm, transparente, com barreira de resina sintética Softflex e Tecnologia de Espaçamento de Ar -TEA, sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas com filtro e filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos – Lock 'n Roll. Comprimento da bolsa de 16 cm. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
28	Unidade	300	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flexextend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 44mm, Recortável até 25mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 44mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
29	Unidade	1600	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flexextend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 38mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 57mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

30	Unidade	1600	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flextend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 51mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 70mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).
31	Unidade	600	Bolsa Estoma Intestinal Convexa, Barreira de resina sintética com Ceramidas, Drenável, Recortável de 13 a 51mm, Com Filtro Anti – odor, Tipo Opaca; Com Janela de Visualização, Sistema de Fechamento Lock'n Roll e Suporte para Cinto; Peça única, adesivo hipoalergênico. Caixa com 05 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
32	Unidade	200	Cinto ajustável para bolsa de estomia, Tamanho médio de 66 a 109cm. Cor Bege, composto por 67% poliéster, 28% spandex, 5% nylon. (APRESENTAR AMOSTRA)
33	Unidade	200	Barreira ADAPT protetora de pele periestomal de resina sintética em pó, ou seja, composta por no mínimo dois hidrocolóides, com ação curativa e protetora de pele em região periestomal, frasco contendo aproximadamente 28 gramas. (APRESENTAR AMOSTRA).
34	Unidade	240	Barreira protetora de pele periestomal de resina sintética em pasta, ou seja, composta por no mínimo dois hidrocolóides, com ação curativa e protetora de pele e para nivelamento de cavidades e irregularidades cutâneas em região periestomal, tubo contendo aproximadamente 57 gramas. (APRESENTAR AMOSTRA)
35	Unidade	3000	Anel plano de Hidrocolóide, é um anel formado em hidrocoloide COM CERAMIDAS, o filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade de 48mm. Caixa com 10Unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
36	Unidade	300	Anel plano de Hidrocolóide, é um anel formado em hidrocoloide COM CERAMIDAS, o filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade de 98mm. Caixa com 10Unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
37	Unidade	200	Gel Fluido, incolor, e inodoro para lubrificação e eliminação de odores característicos. Uso exclusivo em bolsa de estomia. Composição: Água purificada, Propilenoglicol, Poloxamer 188NF, N-etil-N-soya, etossulfato morfolino, Hidroxietilcelulose, octoxinol-9, fenoxietanol, etilparabeno, butilparabeno, propilparabeno, isobutilparabeno, hidróxido de sódio. Apresentação em Frascos de 236ml. (APRESENTAR AMOSTRA).
38	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso adulto, na versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 10 FR com 40 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA) .
39	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso adulto, na versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 12 FR com 40 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA) .
40	Unidade	5.400	Catéter hidrofílico de pronto uso infantil, na versão feminina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 8 FR com 20 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA) .

5.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 24 (vinte e quatro) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1. O produto somente será aceito após a análise das amostras.

5.3.2. O prazo de entrega das amostras deverá ser de 5 dias úteis após a disputa dos lances ou convocação no caso de Licitante remanescente.

5.3.3. O prazo de avaliação de amostras será de 5 dias úteis após o recebimento das mesmas na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

5.3.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, localizada na Av. XI de Agosto, 115 – Centro - Tietê

5.3.5. A proposta deve conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.

5.3.6. O licitante deverá apresentar Licença emitida pela Vigilância da sede da licitante dentro do prazo de validade.

5.3.7. O Registro sanitário do produto ou cópia da publicação do Diário Oficial da União - deverá ser entregue imediatamente após a tomada de cada item.

5.3.8. O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União que atesta que a empresa produtora cumpre com as Boas Práticas de Fabricação e Controle para determinada linha de produção da empresa, quando



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

for o caso. **Distribuidoras e/ou Importadora**, deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto por ele comercializado.

5.3.9. O item deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

5.3.10. Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.3.11. Os itens devem ser entregues com a data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.3.12. O prazo de validade dos itens não deverá ser inferior a 24 meses, a contar da data da entrega do produto.

5.3.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar Declaração de que possui em sua equipe técnica enfermeiro(a) devidamente habilitado(a) e qualificado(a) em serviço especializado para tratamento de feridas (estomaterapia), disponível para promover gratuitamente Treinamento Técnico, caso solicitado pelo Município.

5.3.14. Anexas à declaração deverão estar as cópias dos seguintes documentos: identificação com foto do profissional habilitado, cópia do registro no órgão profissional fiscalizador e cópia do(s) certificado(s) de qualificação em Estomaterapia

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

6.2. Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos através do Departamento de Compras.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Secretário da Pasta requisitante.

8.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

Objeto:	1	025.00162.0021-01 CURATIVO PRIMARIO - 15 X 15CM	Qtde.	320,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	152,0000	R\$	48.640,00	
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	190,6200	R\$	60.998,40	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	194,0000	R\$	62.080,00	
Medias Unitario/Total	R\$	178,8733	R\$	57.239,47	
Objeto:	2	021.00111.0001-01 CURATIVO DE POLIURETANO-8X8CM	Qtde.	2.000,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
15888 CIRURGICA SALUTAR LTDA	R\$	13,9000	R\$	27.800,00	
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	17,5200	R\$	35.040,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	20,0000	R\$	40.000,00	
Medias Unitario/Total	R\$	17,1400	R\$	34.280,00	
Objeto:	3	025.00162.0023-01 CURATIVO ESPUMA POLIURETANO - TAM 15 X 15CM	Qtde.	480,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	176,7000	R\$	84.816,00	
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	200,4100	R\$	96.196,80	
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	217,1100	R\$	104.212,80	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	220,0000	R\$	105.600,00	
Medias Unitario/Total	R\$	203,5550	R\$	97.706,40	
Objeto:	4	025.00162.0024-01 CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO -SACRAL (20 X 20CM)	Qtde.	400,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	256,5000	R\$	102.600,00	
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	300,6100	R\$	120.244,00	
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	325,6600	R\$	130.264,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	331,0000	R\$	132.400,00	
Medias Unitario/Total	R\$	303,4425	R\$	121.377,00	
Objeto:	5	025.00162.0009-01 CURATIVO DE HIDROGEL C/ ALGINATO DE CALCIO E SODIO	Qtde.	1.600,0000	BIS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	38,2400	R\$	61.184,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	42,0000	R\$	67.200,00	
11384 S.A.H. LTDA	R\$	56,2400	R\$	89.984,00	
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	80,0000	R\$	128.000,00	
Medias Unitario/Total	R\$	54,1200	R\$	86.592,00	
Objeto:	6	025.00162.0028-01 CURATIVO FILME POLIURETANO TRANSPARENTE 10CM X 10M	Qtde.	400,0000	ROL
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19039 CIRURGICA ULTRAMED COM. E.M.HOSPITALARES LTDA	R\$	108,5000	R\$	43.400,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	221,9000	R\$	88.760,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	245,0000	R\$	98.000,00
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	320,0000	R\$	128.000,00
Medias Unitario/Total R\$		223,8500	R\$	89.540,00
Objeto: 7 025.00098.0001-01 OLEO AGE P/ FERIDAS - 100ML	Qtde.	400,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	12,0000	R\$	4.800,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	12,7200	R\$	5.088,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	14,0000	R\$	5.600,00
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	20,9000	R\$	8.360,00
Medias Unitario/Total R\$		14,9050	R\$	5.962,00
Objeto: 8 041.00033.0001-01 CREME HIDRATANTE	Qtde.	9.000,0000	BIS	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	80,7500	R\$	726.750,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	112,4900	R\$	1.012.410,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	124,0000	R\$	1.116.000,00
Medias Unitario/Total R\$		105,7466	R\$	951.720,00
Objeto: 9 025.00162.0008-01 CURATIVO PRIMARIO TAM. 10X12	Qtde.	1.000,0000	ENV	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	172,8400	R\$	172.840,00
11272 CINQ.MAIS SAUDE COM.E SERV.DE PROD.MED.LTDA	R\$	181,9900	R\$	181.990,00
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	187,2400	R\$	187.240,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	191,0000	R\$	191.000,00
Medias Unitario/Total R\$		183,2675	R\$	183.267,50
Objeto: 10 025.00162.0027-01 CURATIVO PRIMARIO 10X10 - NAO ADERENTE	Qtde.	1.800,0000	UN	
Fornecedor(es)	Valor Unitario		Valor Total	
09009 VITAE SAUDE MAIS CARE EIRELI - EPP	R\$	123,5000	R\$	222.300,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	126,4200	R\$	227.556,00
04499 L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	136,9600	R\$	246.528,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	139,0000	R\$	250.200,00
Medias Unitario/Total R\$		131,4700	R\$	236.646,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	11	025.00162.0026-01 CURATIVO PRIMARIO-TAM 10X10CM (CARB.+OCT SACAROSE)	Qtde.	600,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	225,7200	R\$ 135.432,00
Objeto:	11	025.00162.0026-01 CURATIVO PRIMARIO-TAM 10X10CM (CARB.+OCT SACAROSE)	Qtde.	600,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	04499	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	244,5200	R\$ 146.712,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	249,0000	R\$ 149.400,00
		Medias Unitario/Total	R\$	239,7466	R\$ 143.848,00
Objeto:	12	025.00162.0017-01 SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	240,0200	R\$ 72.006,00
	04499	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	260,0200	R\$ 78.006,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	264,0000	R\$ 79.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	254,6800	R\$ 76.404,00
Objeto:	13	020.00013.0002-01 BOTA DE UNNA	Qtde.	1.000,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	04499	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	40,0000	R\$ 40.000,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	54,3200	R\$ 54.320,00
	09009	VITAE SAUDE MAIS CARE BIRELI - EPP	R\$	55,1000	R\$ 55.100,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	60,0000	R\$ 60.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	52,3550	R\$ 52.355,00
Objeto:	14	025.00162.0022-01 CURATIVO PRIMARIO-TAM 10X10CM-(CARB.+SAIS DE PRATA	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	09266	RAIA DROGASIL S/A	R\$	40,0500	R\$ 12.015,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	49,7000	R\$ 14.910,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	55,0000	R\$ 16.500,00
	04499	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	57,0000	R\$ 17.100,00
		Medias Unitario/Total	R\$	50,4375	R\$ 15.131,25
Objeto:	15	025.00041.0010-01 GEL DE LIMPEZA COM PHMB	Qtde.	1.500,0000	BIS
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	106,6100	R\$ 159.915,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	118,0000	R\$ 177.000,00
	09009	VITAE SAUDE MAIS CARE BIRELI - EPP	R\$	137,7500	R\$ 206.625,00
	04499	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	150,0000	R\$ 225.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	128,0900	R\$ 192.135,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	16	024.00282.0001-01 CONJUNTO BASE + BOLSA COLOSTOMIA PLANA 44MM	Qtde.	400,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	86,2500	R\$ 34.500,00
Objeto:	16	024.00282.0001-01 CONJUNTO BASE + BOLSA COLOSTOMIA PLANA 44MM	Qtde.	400,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	93,0000	R\$ 37.200,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	95,0000	R\$ 38.000,00
	15870	SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	106,8000	R\$ 42.720,00
		Medias Unitario/Total R\$		95,2625	R\$ 38.105,00
Objeto:	17	024.00282.0005-01 CONJUNTO BASE + BOLSA COLOSTOMIA PLANA 57MM	Qtde.	800,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	15870	SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	77,8000	R\$ 62.240,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	86,2500	R\$ 69.000,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	93,0000	R\$ 74.400,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	95,0000	R\$ 76.000,00
		Medias Unitario/Total R\$		88,0125	R\$ 70.410,00
Objeto:	18	024.00282.0009-01 CONJUNTO BASE + BOLSA COLOSTOMIA PLANA 70MM	Qtde.	2.200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	15870	SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	88,8000	R\$ 195.360,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	90,3700	R\$ 198.814,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	97,0000	R\$ 213.400,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	100,0000	R\$ 220.000,00
		Medias Unitario/Total R\$		94,0425	R\$ 206.893,50
Objeto:	19	024.00282.0015-01 BOLSA COLETORA FECHADA 70MM (CX C/ 10UN.)	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	15870	SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	21,9000	R\$ 6.570,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	33,3800	R\$ 10.014,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	37,0000	R\$ 11.100,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	96,0000	R\$ 28.800,00
		Medias Unitario/Total R\$		47,0700	R\$ 14.121,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 20 025.01445.0001-01 BASE ADESIVA 70MM (CX C/ 5 UN.)	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario		Valor Total
15870 SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	45,9000	R\$ 13.770,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	55,8000	R\$ 16.740,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	62,0000	R\$ 18.600,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	96,0000	R\$ 28.800,00
Medias Unitario/Total R\$	64,9250	R\$	19.477,50
Objeto: 21 024.00282.0013-01 CONJUNTO BASE + BOLSA COLOSTOMIA PLANA 102MM	Qtde.	240,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario		Valor Total
15870 SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	206,8000	R\$ 49.632,00
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	234,9700	R\$ 56.392,80
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	252,0000	R\$ 60.480,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	260,0000	R\$ 62.400,00
Medias Unitario/Total R\$	238,4425	R\$	57.226,20
Objeto: 22 024.00277.0014-01 BOLSA P/ESTOMA INTESTINAL (13 A 64MM) CX C/ 10 UN	Qtde.	1.000,0000	CX
Fornecedor (es)	Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	30,8300	R\$ 30.830,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	33,0000	R\$ 33.000,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	34,0000	R\$ 34.000,00
Medias Unitario/Total R\$	32,6100	R\$	32.610,00
Objeto: 23 024.00277.0015-01 BOLSA P/ ESTOMA INTESTINAL-U-TRANSPARENTE-CX C/10U	Qtde.	600,0000	CX
Fornecedor (es)	Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	26,3300	R\$ 15.798,00
19041 ESFERA MEDICAL LTDA	R\$	28,0800	R\$ 16.848,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	29,0000	R\$ 17.400,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	30,0000	R\$ 18.000,00
Medias Unitario/Total R\$	28,3525	R\$	17.011,50
Objeto: 24 024.00277.0021-01 BOLSA PARA ESTOMA URINARIO CONVEXA (13-55MM)	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	90,1500	R\$ 27.045,00
15870 SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	96,9000	R\$ 29.070,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	97,0000	R\$ 29.100,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	99,0000	R\$ 29.700,00
Medias Unitario/Total R\$	95,7625	R\$	28.728,75



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	25	024.00282.0016-01 CONJUNTO BASE + BOLSA FLANGE DE 57MM	Qtde.	200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	77,7000	R\$ 15.540,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	85,0000	R\$ 17.000,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	86,0000	R\$ 17.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	82,9000	R\$ 16.580,00
Objeto:	26	025.01442.0002-01 BOLSA PEDIATR. P/ESTOMA INTESTINAL 18CM(CX C/10UN)	Qtde.	300,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	15870	SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	42,9000	R\$ 12.870,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	45,0800	R\$ 13.524,00
Objeto:	26	025.01442.0002-01 BOLSA PEDIATR. P/ESTOMA INTESTINAL 18CM(CX C/10UN)	Qtde.	300,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	49,0000	R\$ 14.700,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	50,0000	R\$ 15.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	46,7450	R\$ 14.023,50
Objeto:	27	025.01442.0003-01 BOLSA PEDIATR.P/ ESTOMA INTESTINAL 16CM(CX C/10UN)	Qtde.	300,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	80,5500	R\$ 24.165,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	86,0000	R\$ 25.800,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	89,0000	R\$ 26.700,00
		Medias Unitario/Total	R\$	85,1833	R\$ 25.555,00
Objeto:	28	024.00282.0017-01 CONJUNTO BASE + BOLSA-FLANGE 44MM - CX C/ 10UN	Qtde.	300,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	19042	CIRURGICA SINETE C.D.I. PROD. MEDICOS LTDA	R\$	97,0800	R\$ 29.124,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	99,4500	R\$ 29.835,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	107,0000	R\$ 32.100,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	110,0000	R\$ 33.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	103,3825	R\$ 31.014,75
Objeto:	29	024.00282.0018-01 CONJUNTO BASE + BOLSA-FLANGE 57MM-CX C/ 10UN.	Qtde.	1.600,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	19042	CIRURGICA SINETE C.D.I. PROD. MEDICOS LTDA	R\$	97,6500	R\$ 156.240,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	99,4500	R\$ 159.120,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	107,0000	R\$ 171.200,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	110,0000	R\$ 176.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	103,5250	R\$ 165.640,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	30	024.00282.0019-01 CONJUNTO BASE + BOLSA-FLANGE 70MM (CX C/10 UN.)	Qtde.	1.600,0000	CX
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	101,0200	R\$ 161.632,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	108,0000	R\$ 172.800,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	112,0000	R\$ 179.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	107,0066	R\$ 171.210,67
Objeto:	31	024.00277.0011-01 BOLSA PARA ESTOMA CONVEXA OPACA	Qtde.	600,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	47,5500	R\$ 28.530,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	51,0000	R\$ 30.600,00
Objeto:	31	024.00277.0011-01 BOLSA PARA ESTOMA CONVEXA OPACA	Qtde.	600,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	53,0000	R\$ 31.800,00
		Medias Unitario/Total	R\$	50,5166	R\$ 30.310,00
Objeto:	32	024.00278.0001-01 CINTO PARA BOLSA ESTOMA MEDIO	Qtde.	200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	64,2000	R\$ 12.840,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	69,0000	R\$ 13.800,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	71,0000	R\$ 14.200,00
	14978	SPECIAL PHARMUS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$	71,5000	R\$ 14.300,00
		Medias Unitario/Total	R\$	68,9250	R\$ 13.785,00
Objeto:	33	025.01417.0002-01 BARREIRA PROTETORA DE PELE - FRASCO 28GRS.	Qtde.	200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	16959	OB2 ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	R\$	79,7000	R\$ 15.940,00
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	86,1800	R\$ 17.236,00
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	92,0000	R\$ 18.400,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	95,0000	R\$ 19.000,00
		Medias Unitario/Total	R\$	88,2200	R\$ 17.644,00
Objeto:	34	025.01417.0003-01 BARREIRA PROTETORA DE PELE - TUBO 57GRS.	Qtde.	240,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
	07192	MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	72,2300	R\$ 17.335,20
	19043	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$	76,4800	R\$ 18.355,20
	12131	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	78,0000	R\$ 18.720,00
	15865	CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	80,0000	R\$ 19.200,00
		Medias Unitario/Total	R\$	76,6775	R\$ 18.402,60



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto:	35	024.00281.0001-01 ANEL PLANO PARA ESTOMA 48MM	Qtde.	3.000,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	19,5000	R\$	58.500,00	
19042 CIRURGICA SINETE C.D.I. PROD. MEDICOS LTDA	R\$	20,4800	R\$	61.440,00	
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	21,0000	R\$	63.000,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	21,0000	R\$	63.000,00	
Medias Unitario/Total		R\$	20,4950	R\$	61.485,00
Objeto:	36	024.00281.0002-01 ANEL PLANO PARA ESTOMA 98MM	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
15870 SUTURA MEDICA COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	R\$	36,9000	R\$	11.070,00	
Objeto:	36	024.00281.0002-01 ANEL PLANO PARA ESTOMA 98MM	Qtde.	300,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	44,3300	R\$	13.299,00	
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	48,0000	R\$	14.400,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	48,0000	R\$	14.400,00	
Medias Unitario/Total		R\$	44,3075	R\$	13.292,25
Objeto:	37	024.00283.0001-01 LUBRIFICANTE PARA BOLSA DE ESTOMIA	Qtde.	200,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	73,5000	R\$	14.700,00	
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	79,0000	R\$	15.800,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	81,0000	R\$	16.200,00	
19047 W.J.ANDRADA COM. DE ART. HOSPITALARES LTDA	R\$	96,8200	R\$	19.364,00	
Medias Unitario/Total		R\$	82,5800	R\$	16.516,00
Objeto:	38	025.01440.0006-01 CATETER HIDROFILICO-TAMANHO 10FR	Qtde.	16.000,0000	UN
Fornecedor(es)			Valor Unitario		Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$	37,4800	R\$	599.680,00	
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$	42,0000	R\$	672.000,00	
09147 COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$	44,0000	R\$	704.000,00	
19038 RIMACRI COMERCIAL LTDA	R\$	45,5000	R\$	728.000,00	
19037 AUREA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$	46,0000	R\$	736.000,00	
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$	48,0000	R\$	768.000,00	
Medias Unitario/Total		R\$	43,8300	R\$	701.280,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: 39 025.01440.0007-01 CATETER HIDROFILICO - TAMANHO 12FR	Qtde. 16.000,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario	Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$ 37,4800	R\$ 599.680,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$ 42,0000	R\$ 672.000,00
09147 COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 44,0000	R\$ 704.000,00
19038 RIMACRI COMERCIAL LTDA	R\$ 46,5000	R\$ 744.000,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$ 48,0000	R\$ 768.000,00
19037 AUREA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 48,0000	R\$ 768.000,00
Medias Unitario/Total R\$	44,3300	R\$ 709.280,00
Objeto: 40 025.01440.0008-01 CATETER HIDROFILICO-INFANTIL-FEM-TAM 8 FR	Qtde. 5.400,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario	Valor Total
07192 MAX MEDICAL C.DE P.MED E HOSPITALARES LTDA	R\$ 40,3200	R\$ 217.728,00
09147 COMERCIAL 3 ALBE LTDA	R\$ 44,0000	R\$ 237.600,00
15865 CIRURGICA CRAVINHOS LTDA	R\$ 45,0000	R\$ 243.000,00
19037 AUREA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R\$ 45,0000	R\$ 243.000,00
12131 HOLLISTER DO BRASIL LTDA	R\$ 47,0000	R\$ 253.800,00
Requisicao : 0000005987 2024 Orgao : 07.01.00 ATENCAO BASICA Data da Pre-cotacao 26/09/2024		
Objeto: 40 025.01440.0008-01 CATETER HIDROFILICO-INFANTIL-FEM-TAM 8 FR	Qtde. 5.400,0000	UN
Fornecedor (es)	Valor Unitario	Valor Total
19038 RIMACRI COMERCIAL LTDA	R\$ 50,0000	R\$ 270.000,00
Medias Unitario/Total R\$	45,2200	R\$ 244.188,00
TOTAIS DA REQUISICAO		
TOTAL PARA O MENOR PRECO	→ R\$	4.325.817,20
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→ R\$	5.666.924,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→ R\$	5.078.993,84
TOTAL PARA A MEDIANA	→ R\$	5.182.969,70



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__

Contrato de aquisição de bens que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7.602/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 87/2024, referente ao Pregão nº 71/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 71/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de Curativos e Material pl/ Ostomia para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega dos produtos/equipamentos é de 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida XI de Agosto, nº 75, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Contrato;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no Contrato.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo Secretario da Pasta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;
- II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00 ATENCAO BASICA

Cód. Aplicação: 3100000 SAUDE - GERAL

Fonte: 01

Despesa: 257

Funcional: 3.3.90.30. 10 301 1001 2001

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia e ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de Curativos e Material p/ Ostomia para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

PREGAO Nº 71/2024

PROCESSO Nº 87/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 71/2024
Processo Administrativo nº 87/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 71/2024
Processo Administrativo nº 87/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Unidade	320	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Tamanho: 15x15CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
2	Unidade	2000	Cobertura não-adesiva, hipoalergênica, para curativo de traqueostomia ou dreno, composta por duas camadas, sendo uma de espuma de poliuretano super absorvente e a outra, uma película de poliuretano permeável a gases e vapores e impermeável a água e microorganismos, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção. Embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico e estéril por radiação gama. Tamanhos: 8x 8 cm. Validade mínima de 2 anos. (SOLICITAR AMOSTRA)
3	Unidade	480	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 15x15cm. (SOLICITAR AMOSTRA)
4	Unidade	400	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 20x20cm (formato sacral). (SOLICITAR AMOSTRA)
5	Unidade	1600	Curativo de Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio formulado com Água purificada, Propilenoglicol, Carbômero 940, Trietanolamina, Alginato de Cálcio e Sódio, Conservantes e Carboximetilcelulose, <u>não estéril</u> , pronto uso, com validade mínima de 02 anos, podendo ser utilizado até 28 dias após aberto, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			Fabricação, embalado individualmente em bisnaga de alumínio com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 85g. (SOLICITAR AMOSTRA).
6	Unidade	400	Curativo composto por Filme de Poliuretano Transparente em Rolo , autoadesivo, não estéril, hipoalergênico, permeável a gases e impermeável a líquidos e bactérias. Apresenta liners com planimetria e numerados para facilitar a aplicação. Produto com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco I, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em cartucho que facilita a dispensação, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 10cm x 10m. (SOLICITAR AMOSTRA).
7	Unidade	400	Óleo AGE para Feridas formulado com os Ácidos Capríco, Caprílico, Cáprico, Láurico, Mirístico, Pentadecanóico, Palmítico, Palmitoleico, Margárico, Cis-10-heptadecenoico, Esteárico, Oleico, T-linoleico, Linoleico, T-linolênico, Linolênico, Araquídico, Eicosenoico e Behênico, contendo ainda Palmitato de Retinol (Vitamina A) e Acetado de Tocoferol (Vitamina E), registrado no Ministério da Saúde como "Produto para Saúde e Classe de Risco III" e com a finalidade de uso no Tratamento de Feridas Agudas e Crônicas, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, não estéril, pronto uso, embalado individualmente em frascos plásticos PET com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 100ml. (SOLICITAR AMOSTRA).
8	Unidade	9000	Hidratante corporal, protetor, condicionador e suavizante com poder de hidratação 24h. Possui PH da pele e é apropriado para qualquer tipo de pele e eficaz na prevenção de lesões cutâneas. Hidrata sem deixar oleosidade, sem interferir na adesividade adequada de curativos e adjacentes. Composto por: Aloe Vera, Oleo de semente de UVA- rico em Vit.E, própolis, óleo de copaiba, manteiga de karité e dimeticona. Sua formulação confere sensação de pele aveludada, eliminando o ressecamento. Tamanho: Frasco de 200ml. (SOLICITAR AMOSTRA).
9	Unidade	1000	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho: 10x12CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
10	Unidade	1800	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho: 10x10CM. (SOLICITAR AMOSTRA)
11	Unidade	600	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			envolto por polímeros de poliacrilato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10CM. (SOLICITAR AMOSTRA).
12	Unidade	300	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, indicado como terapia de compressão para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB>0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem branca de estiramento curto, fornece compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem rosa/bege coesivo de estiramento longo; fornece a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixa as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. A bandagens possuem marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento, garantindo um bom desempenho do sistema. Tamanho 18-25 cm tornozelo. (SOLICITAR AMOSTRA)
13	Unidade	1000	Bota de Unna composta de uma gaze contendo Óxido de Zinco que não endurece, Goma Acácia, Glicerol, Óleo de Rícino e Água deionizada, não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 7,6cm x 9,14m. (SOLICITAR AMOSTRA).
14	Unidade	300	Curativo de fibras de Alginato de Cálcio + Carboximetilcelulose + Prata iônica , recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, não aderente, possui ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção, poder hemostático e reduz odor. Produto com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em envelope PET/Alumínio contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho:10x10cm. (SOLICITAR AMOSTRA).
15	Unidade	1500	Gel de limpeza com PHMB formulado com PHMB (polihexametilbiguanida) 0,1%, cocoamidopropilbetaína 0,1%, hidroxietilcelulose, propilenoglicol, imidazolidinil ureia, EDTA e água purificada, indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas, não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco IV, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em bisnaga plástica com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde. Tamanho: 150g. (SOLICITAR AMOSTRA)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16	Unidade	400	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 44mm, Recortável até 32mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 44mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
17	Unidade	800	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 44mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 57mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).
18	Unidade	2200	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 70mm, com Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados, Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).
19	Unidade	300	Bolsa coletora FECHADA para estoma intestinal flange 70mm composta por filme plástico de quatro camadas silencioso e anti-odor, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, com filtro desodorizante. Caixa com 30 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
20	Unidade	300	Base Adesiva de Resina Sintética, com Ceramidas, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 57mm, com Adesivo Hipoalergênico. Caixa com 5 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA)
21	Unidade	240	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética, Plana, sem Pressão Abdominal, com Flange de 102mm, Recortável até 89mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Transparente, com Flange de 102mm, com Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados, Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
22	Unidade	1000	Bolsa para estoma intestinal plana, barreira de resina sintética com Ceramidas, Drenável, Recortável de 13 a 64mm, com Filtro Anti -odor, Tipo Opaca: Com Janela de visualização, Sistema de Fechamento Lock'n Roll e suporte integrado para cinto. Peça única, adesivo hipoalergênico. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
23	Unidade	600	Bolsa para Estoma Intestinal Plana, Drenável, Ultra-Transparente, barreira de resina sintética com Ceramidas, Recortável de 13-64mm, com Adesivo Hipoalergênico e Sistema de Fechamento Lock'n Roll



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			(Sistema 1 peça). Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
24	Unidade	300	Bolsa para estomia urinária sistema 1 peça Soft Convex com Ceramidas, ultratransparente, recortável e adesivo flexível gás permeável, convexidade macia e flexível recortável de 13 - 55 mm, válvula de drenagem emborrachada com regulagem de jato, com forma aerodinâmica, que auxilia o melhor conforto, sistema anti refluxo multicâmaras, projetadas para facilitar a distribuição uniforme da urina, tornando o perfil da bolsa mais fino. Barreira Ceraplus de Resina sintética flexlend. (Apresentar AMOSTRA)
25	Unidade	200	Conjunto de Colostomia Intestinal PEDIATRICA, Composto por Base adesiva de resina sintética, com Ceramidas, Plana, Sem pressão abdominal, com Flange flotante de 57mm, Recortável até 44mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa coletora drenável MINI para estoma intestinal flange de 57mm, composta por filme plástico de quatro camadas, silencioso e anti-odor, TRANSPARENTE, tela protetora não aderente de material não tecido macio, flange com abas para encaixe do cinto, exclusivo fechamento integrado por conectores plásticos – Lock'n Roll, com filtro desodorizante para gases. (APRESENTAR AMOSTRA)
26	Unidade	300	Bolsa pediátrica para estoma intestinal, resina sintética recortável até 51mm, bolsa transparente, filtro incorporado, fechamento integrado por conectores plásticos, comprimento 18cm. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
27	Unidade	300	Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica sistema de 1 peça, drenável, recortável até 38mm, transparente, com barreira de resina sintética Softflex e Tecnologia de Espaçamento de Ar -TEA, sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas com filtro e filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos – Lock 'n Roll. Comprimento da bolsa de 16 cm. Caixa com 10 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
28	Unidade	300	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flexlend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 44mm, Recortável até 25mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 44mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA)
29	Unidade	1600	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flexlend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 57mm, Recortável até 38mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 57mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).
30	Unidade	1600	Conjunto de colostomia intestinal composto por Base Adesiva de Resina Sintética Flexend, com Ceramidas, convexidade macia, sem Pressão Abdominal, com Flange Flotante de 70mm, Recortável até 51mm, com Adesivo Hipoalergênico e Bolsa para Estoma Intestinal, Drenável, Opaca, com Flange de 70mm, Filtro Anti-Odor e Fechamento por conectores plásticos integrados. Caixa com 10 conjuntos. (APRESENTAR AMOSTRA).
31	Unidade	600	Bolsa Estoma Intestinal Convexa, Barreira de resina sintética com Ceramidas, Drenável, Recortável de 13 a 51mm, Com Filtro Anti – odor, Tipo Opaca; Com Janela de Visualização, Sistema de Fechamento Lock'n Roll e Suporte para Cinto; Peça única, adesivo hipoalergênico. Caixa com 05 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
32	Unidade	200	Cinto ajustável para bolsa de estomia, Tamanho médio de 66 a 109cm. Cor Bege, composto por 67% poliéster, 28% spandex, 5% nylon. (APRESENTAR AMOSTRA)
33	Unidade	200	Barreira ADAPT protetora de pele periostomal de resina sintética em pó, ou seja, composta por no mínimo dois hidrocolóides, com ação curativa e protetora de pele em região periostomal, frasco contendo aproximadamente 28 gramas. (APRESENTAR AMOSTRA).
34	Unidade	240	Barreira protetora de pele periostomal de resina sintética em pasta, ou seja, composta por no mínimo dois hidrocolóides, com ação curativa e protetora de pele e para nivelamento de cavidades e irregularidades cutâneas em região periostomal, tubo contendo aproximadamente 57 gramas. (APRESENTAR AMOSTRA)
35	Unidade	3000	Anel plano de Hidrocolóide, é um anel formado em hidrocoloide COM CERAMIDAS, o filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade de 48mm. Caixa com 10Unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
36	Unidade	300	Anel plano de Hidrocolóide, é um anel formado em hidrocoloide COM CERAMIDAS, o filme liberador em polietileno de média densidade e o separador em papel revestido por polietileno de baixa densidade de 98mm. Caixa com 10Unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).
37	Unidade	200	Gel Fluido, incolor, e inodoro para lubrificação e eliminação de odores característicos. Uso exclusivo em bolsa de estomia. Composição: Agua purificada, Propilenoglicol, Poloxamer 188NF, N-etil-N-soya, etosulfato morfolino, Hidroxietilcelulose, octoxinol-9, fenoxietanol, etilparabeno,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			butilparabeno, propilparabeno, isobutilparabeno, hidróxido de sódio. Apresentação em Frascos de 236ml. (APRESENTAR AMOSTRA).
38	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso adulto, na versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 10 FR com 40 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA).
39	Unidade	16.000	Catéter hidrofílico de pronto uso adulto, na versão masculina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 12 FR com 40 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA).
40	Unidade	5.400	Catéter hidrofílico de pronto uso infantil, na versão feminina, para cateterismo intermitente limpo (CIL), de uso único, com ponta introdutória e manga de proteção, livre de toque, Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila), com revestimento hidrofílico PVP (Poli-N-vinilpirrolidona), elastômero termoplástico, polietileno de baixa densidade, filme de poliuretano. Não possui látex, livre de ftalatos. Foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Tamanho 8 FR com 20 cm de comprimento. (APRESENTAR AMOSTRA).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 71/2024
Processo Administrativo 87/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 71/2024
Processo Administrativo 87/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__